MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.251/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá na Folha 15, à ANA MARIA DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá à ANA MARIA DOS ANJOS, na Folha 15, quadra 04, lote nº 45, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 46, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 44, fazendo frente para a V-155, e fundos com o lote nº 55, medindo 7,70m de frente 30,00m de lateral direita, 30,30m de lateral esquerda por 7,70m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal